



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

**EDITAL (PROFCIAMB) / POSGRAP/UFS Nº 01/2019**

VAGAS PARA A COMUNIDADE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS  
Aprovado em reunião do Colegiado, em 04/09/2019

O(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece art. 34 da Resolução 25/2014/CONEPE/UFS, torna público o presente Edital, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/prof-ciamb> (PROFCIAMB), onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2020/01 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais (Curso de Mestrado Profissional):

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.
- 1.2. Em atendimento à Instrução Normativa 01/2015/CPG, é vedado que um discente esteja matriculado simultaneamente em mais de um curso de Pós-graduação Stricto Sensu na Universidade Federal de Sergipe.
- 1.3. Para o Curso de Mestrado Profissional exige-se graduação plena (Licenciatura ou Bacharelado) ou tecnólogo, nas diferentes áreas de conhecimento.
- 1.4. As disposições estabelecidas neste edital são de exclusiva responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais.

**2. DAS VAGAS**

2.1. São ofertadas 17 (dezessete) vagas, sendo 12 (doze) vagas para ampla concorrência, 04 (quatro) vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência, para portadores de diploma de graduação plena na área de graduação plena (Licenciatura ou Bacharelado) ou tecnólogo, nas diferentes áreas de conhecimento.

2.2. Os docentes que estão disponibilizando-se a orientar os candidatos são:

ORIENTADOR (A)	ENDEREÇO ELETRÔNICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	LINHA DE PESQUISA	NÚMERO DE VAGAS
Alberlene Ribeiro de Oliveira	alberlenegeo@hotmail.com	Ensino de Ciências Ambientais Análise e Planejamento Ambiental	Recursos Naturais e Tecnologia	1
Anézia Maria Fonseca Barbosa	aneziamaria.barbosa@gmail.com	Ensino de Ciências Ambientais Análise e Planejamento Ambiental	Ambiente e Sociedade	1
Florisvaldo Silva Rocha	flory_rocha@hotmail.com	Inovações Tecnológicas Ensino de Ciências Ambientais	Ambiente e Sociedade	1
Genésio José dos Santos	genesio250754@gmail.com	Políticas Públicas	Ambiente e Sociedade	2
Jefferson Arlen Freitas	jaf68ster@gmail.com	Inovações Tecnológicas	Recursos Naturais e Tecnologia	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

Lillian Maria de Mesquita Alexandre	profa.lillian@gmail.com	Políticas Públicas Inovações Tecnológicas Ensino de Ciências Ambientais	Ambiente e Sociedade	2
Luiz Carlos Sousa Silva	lsousasilva@uol.com.br	Inovações Tecnológicas	Recursos Naturais e Tecnologia	1
Marcia Eliane Silva Carvalho	marciacarvalho_ufs@yahoo.com.br	Análise e Planejamento Ambiental; Saúde Ambiental; Ensino de Ciências Ambientais	Ambiente e Sociedade	1
Maria do Socorro Ferreira da Silva	ms.ferreira.s@hotmail.com	Ensino de Ciências Ambientais Análise e Planejamento Ambiental Inovações Tecnológicas	Ambiente e Sociedade	1
Núbia Dias dos Santos	nubisantos85@gmail.com	Políticas Públicas; Ensino de Ciências Ambientais; Inovações Tecnológicas	Ambiente e Sociedade	1
Renata Nunes Azambuja	renatageo.ufs@gmail.com	Inovações Tecnológicas Análise e Planejamento Ambiental	Recursos Naturais e Tecnologia	2
Saulo Henrique Souza Silva	saulohenrique01@hotmail.com	Ensino de Ciências Ambientais	Ambiente e Sociedade	1
Shiziele de Oliveira Shimada	shiziele@bol.com.br	Ensino de Ciências Ambientais; Políticas Públicas	Ambiente e Sociedade	1
Sindianny Suellen Caduda dos Santos	sindysuelen@hotmail.com	Ensino de Ciências Ambientais; Inovações Tecnológicas	Recursos Naturais e Tecnologia	1

2.3. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

2.3.1. O preenchimento das vagas será procedido de acordo com a classificação geral dos candidatos (**GERAL**, ou seja, entre todos os candidatos participantes, **por linha de pesquisa** ou por **orientador**) em ordem decrescente da nota final, incluindo as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

2.3.2. Classificados excedentes e vagas não preenchidas:

2.3.2.1. Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este Edital, observando a ordem de classificação e as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas previstas no item 3.

2.3.2.2. As vagas não preenchidas poderão ser migradas para o edital de vagas institucionais (fica a critério do Programa a migração ou não de vagas entre editais, sendo obrigatória a previsão no edital), exceto a vaga para pessoas com deficiência.

### 3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Em atendimento à RESOLUÇÃO Nº 59/2017/CONEPE, os programas e cursos de pós-graduação (stricto sensu e lato sensu) da UFS devem adotar ações afirmativas para inclusão e permanência, em seu corpo discente regular, da população negra (pretos e pardos), indígena e com deficiência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

- 3.2.** As ações afirmativas se darão por meio de reserva de vagas junto ao edital do processo seletivo destinado à comunidade.
- 3.3.** É obrigatório aos Programas e cursos de Pós-Graduação (stricto sensu e lato sensu), já vigentes e aos que vierem ser aprovados, a adoção de políticas de ações afirmativas.
- 3.4.** Os candidatos às vagas das Ações Afirmativas se submeterão aos mesmos critérios, avaliações e prazos dos candidatos da ampla concorrência do processo seletivo.
- 3.5.** Do total de vagas disponíveis no edital destinado à comunidade em cada processo seletivo dos cursos e programas de pós-graduação da UFS, será reservado um percentual de, no mínimo, 20% das vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas mediante decisão do seu colegiado ou órgão equivalente.
- 3.5.1.** Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.5 resulte em número fracionário, o quantitativo das vagas reservadas será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 3.5.1.1.** Consideram-se negros (pretos e pardos) e indígenas - PPI, para os fins da Resolução Nº 59/2017/CONEPE, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição no processo seletivo (Auto declaração Étnico Racial, Anexo 01), conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 3.5.1.2.** No caso de candidatos indígenas, é preciso que o candidato apresente cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.
- 3.6.** No edital destinado a comunidade, em cada processo seletivo dos programas de pós-graduação da UFS, será reservada 01(uma) vaga extra para pessoas com deficiência. Caso essa vaga não seja preenchida não poderá ser revertida para a ampla concorrência.
- 3.6.1.** Consideram-se Pessoas com Deficiência - PCD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.
- 3.6.2.** O candidato com deficiência, ao participar de processo seletivo, deve assinar e entregar no ato da inscrição no processo seletivo, declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência (Anexo 02) juntamente com Laudo Médico (Anexo 03).
- 3.7.** Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 3.8.** Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3.9.** Em caso de desistência de candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (pretos e pardos), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.
- 3.10.** Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.
- 3.11.** No caso de processos seletivos nos quais o candidato concorre a vagas por áreas de concentração, linhas de pesquisa ou orientador específico, as vagas serão distribuídas de acordo com os dispostos da RESOLUÇÃO Nº 59/2017/CONEPE, garantindo-se os mesmos proporcionais gerais definidos no item 3.5.
- 3.12.** Os candidatos à reserva de vaga farão sua opção no período da inscrição conforme edital do processo seletivo, utilizando os formulários específicos (Auto declaração Étnico Racial ou Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com Deficiência e Modelo de Laudo Médico) e indicando a modalidade de reserva de vagas.
- 3.13.** Aplicam-se aos discentes que ingressarem pelo sistema de cotas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes do Programa de Pós-Graduação no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução Geral da Pós-Graduação da UFS e regulamento interno do Programa.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/proficiamb> (PROFCIAMB) no período de 16/09/19 a 11/10/19.

#### **4.2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.2.1.** O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).

#### **4.2.2. DO PAGAMENTO**

**4.2.2.1.** A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada, exclusivamente, no ato da inscrição.

**4.2.2.2.** Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

**4.2.2.3.** O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste concurso.

**4.2.2.4.** A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

**4.2.2.5.** A taxa de inscrição deverá ser paga até às 23h:59 do dia 14/10/2019 (pelo menos um dia útil após o término das inscrições), sob pena de indeferimento da inscrição.

**4.2.2.6.** Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU gerada fora do sistema de inscrição.

**4.2.2.7.** A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

**4.3.** O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste concurso, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

**4.4.** A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

**4.5.** Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

**4.6.** Os candidatos deverão apresentar a documentação obrigatória abaixo em uma das seguintes formas: no período de inscrição, envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF; entregar na secretaria do Programa, no período de 16/09/19 a 14/10/19, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, nos dias úteis; ou ainda ou encaminhar via postal, desde que a data de recebimento pela UFS esteja compreendida entre os dias 16/09/19 a 14/10/19.

a) Cópias:

- i. Diploma de graduação plena ou declaração de provável concludente. Os candidatos concludentes aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de graduação plena ou declaração que o diploma está sendo confeccionado.
- ii. Histórico Escolar do curso de graduação.

b) Autodeclaração Étnico Racial (para candidatos à cota PPI)

c) Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (para candidatos à cota PPI).

d) Currículo Lattes comprovado e atualizado.

e) Pré-Projeto de pesquisa, observando as seguintes prerrogativas obrigatórias: ter no máximo 10 páginas (texto com espaçamento 1,5cm, fonte Times New Roman tamanho 12; margens de 02 centímetros) e conter: título do pré-projeto, nome do(a) candidato(a), indicação de um(a) Orientador(a) e de uma área de atuação/linha de pesquisa desse(a) orientador(a), introdução, problematização, justificativa, revisão bibliográfica, objetivos geral e específicos, metodologia, indicação de produto didático e/ou técnico a ser gerado com a pesquisa (proposta associada aos objetivos do mestrado profissional para ensino das Ciências Ambientais), cronograma de execução e referências bibliográficas.

f) Formulário de solicitação de atendimento especial (para os que necessitarem).

**4.6.1.** Os candidatos a cota destinada a pessoa com deficiência deverão entregar na Secretaria do programa a Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com Deficiência e o Laudo Médico em envelope lacrado (Anexo 02 e Anexo 03), de acordo com o período de inscrições determinado neste Edital.

Endereço para envio via postal:

Universidade Federal de Sergipe  
Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais  
Av. Marechal Rondon s/n, Polo de Gestão  
Bairro Jardim Rosa Elze  
São Cristóvão – SE  
CEP: 49100-000  
Fone: (79) 3194-6743

**4.7.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, devendo a documentação chegar à UFS até a data prevista no item 4.6.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

**4.8.** A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

**4.9.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

## **5. DOS ATENDIMENTOS**

**5.1.** O PROFCIAMB, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.

**5.2.** O candidato que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:

**5.2.1.** Informar, através do preenchimento do Formulário de Atendimento do Anexo 04 a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

**5.2.1.1.** Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com deficiência (desde que comprovada a possibilidade de realização das atividades do curso).

**5.2.1.2.** Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes, lactantes, idosos.

**5.2.2.** Solicitar, em campo do Formulário de Atendimento do Anexo 04, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

**5.2.3.** Estar ciente de que as informações prestadas no formulário de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.

**5.2.4.** Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO.

**5.3.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

**5.3.1.** É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

**5.3.2.** O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do certame da candidata lactante.

**5.3.3.** Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

**5.3.4.** Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o início de realização das provas.

**5.3.5.** A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

**5.3.6.** Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1.** O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 (três) membros titulares (no mínimo) e 01 (um) suplente (no mínimo) (um membro suplente poderá substituir um membro titular a qualquer momento se um candidato a ser arguido tiver anterior relacionamento profissional/acadêmico com o mesmo; após arguição do candidato o membro titular voltará a suas atividades de membro titular).

**6.2.** Etapas do processo seletivo

1) Prova de conhecimento específico (classificatória) (peso 3)

2) Avaliação do pré-projeto (eliminatória) (peso 2)

3) Defesa do pré-projeto (classificatória) (peso 3)

4) Avaliação do currículo do sistema Lattes (classificatória) (peso 2)

5) Proficiência em Língua Estrangeira (classificatória).

**6.2.1** A prova de conhecimento, que é classificatória, tem peso 3 e terá duração de 4 horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.

**6.2.1.1.** A prova versará sobre temas ou problemas associados à área de Ciências Ambientais conforme consta na bibliografia no Anexo 05.

**6.2.1.2.** Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 nesta prova. Na avaliação da prova escrita será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez), tendo como base os seguintes itens: a) clareza e propriedade no uso da linguagem; b) domínio dos conteúdos,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste Edital; c) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas; d) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa; e) pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova.

Os pesos da avaliação de cada critério são:

- clareza e propriedade no uso da linguagem (peso 2,5)
- domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados (peso 2,5)
- domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas (peso 2,5)
- coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa (peso 2,5)

**6.2.2.** Para a avaliação dos pré-projetos de pesquisa, que é eliminatória, tem peso 2, serão considerados os seguintes critérios:

- Pertinência com a área de atuação do orientador, escolhida pelo (a) candidato (a);
- Coerência e estrutura entre os elementos de pesquisa (Justificativa, problematização, revisão bibliográfica, objetivos, metodologia, cronograma de execução e referências bibliográficas);
- Relevância e pertinência do referencial teórico;
- Metodologia (apresentação, coerência com o problema e objetivos);
- Ineditismo da Proposta.

**6.2.3.** Para a Defesa de Pré-Projeto, que é classificatória, com peso 3, a banca examinadora utilizará uma ficha de avaliação, na qual constam os seguintes critérios a serem considerados e seu peso - Anexo 06.

- Pertinência com a área de atuação escolhida pelo (a) candidato (a) - Peso 2.
- Coerência e estrutura entre os elementos de pesquisa (Justificativa, problematização, revisão bibliográfica, objetivos geral e específicos, metodologia, cronograma de execução e referências bibliográficas) - Peso 2.
- Relevância e pertinência do referencial teórico - Peso 2.
- Metodologia (apresentação, coerência com o problema e objetivos) - Peso 2.
- Ineditismo da Proposta - Peso 2.

**6.2.3.1.** As sessões de defesa de projeto serão gravadas (áudio).

**6.2.3.2.** O candidato deverá apresentar-se no recinto a ser divulgado posteriormente com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para a defesa do seu pré-projeto.

**6.2.4.** Avaliação do currículo do sistema Lattes,

**6.2.4.1.** A avaliação do Currículo Lattes com peso 02, é de caráter classificatório.

**6.2.4.2.** Para avaliação do Currículo Lattes, cada Programa deverá divulgar no seu Edital de Seleção, a Ficha de Avaliação com os itens e pesos - Anexo 07.

**6.2.4.3.** Para avaliação do Currículo Lattes, será obedecida a pontuação de acordo com a tabela exposta neste Edital (Anexo 07), considerando a produção intelectual a partir de 2014 até 2019. Somente serão consideradas as produções devidamente comprovadas. Para efeitos de avaliação da experiência profissional, serão utilizados os itens do barema (Anexo 07).

**6.2.5.** A prova de proficiência em língua estrangeira objetiva avaliar a capacidade de compreensão de textos em uma língua estrangeira. Assim, os candidatos aprovados na seleção deste Edital, deverão realizar a prova de proficiência de língua estrangeira em até 1 (um) ano a partir da matrícula. A comprovação poderá ser feita com o exame TOEFL/ITP – para o caso da língua inglesa –, ou com o Exame de Proficiência em Língua Estrangeira - EPLE (Resolução N° 27/2013/CONEPE) elaborado e aplicado pelo Departamento de Letras Estrangeiras, devendo o candidato inscrever-se em Edital Específico, divulgado pela UFS. De acordo com o Art. 5º, dessa Resolução, considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete).

## 7. RESULTADO

**7.1.** O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas, incluindo as especificidades das vagas referentes às Ações Afirmativas, conforme Item 3. A média final ponderada será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$M = \frac{(P1 \times N1 + P2 \times N2 + P3 \times N3 + P4 \times N4)}{(P1 + P2 + P3 + P4)}$$

Onde:

M => Média ponderada;

P => Pesos das Etapas;

N => Notas das Etapas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

**7.1.1.** O resultado será composto por três listas de classificação: - Ampla concorrência (todos os candidatos inclusive os candidatos às cotas PPI e PCD) - Reserva de cotas PPI - Reserva de cotas PCD

**7.2.** Eventuais empates no processo seletivo:

**7.2.1.** Para a Seleção do Mestrado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na etapa eliminatória, respectivamente, conhecimento específico, avaliação do pré-projeto e defesa de pré-projeto.

**7.3.** A divulgação do resultado final ocorrerá no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e será disponibilizado no site: <<http://www.posgraduacao.ufs.br/prof-ciamb>>.

## 8. RECURSOS

**8.1.** Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

**8.2.** A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, Anexo 08, que deverá ser entregue na secretaria do Programa de Pós-graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais.

**8.3.** Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

## 9. CRONOGRAMA

<b>Etapas do concurso</b>	<b>Período</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
Inscrição exclusivamente pela internet	16/09/2019 11/10/2019	-	-
Entrega da documentação física (até um dia útil após o término das inscrições)	16/09/2019 14/10/2019	08 às 12h 14h às 17h	Secretaria do PROFCIAMB
Homologação das inscrições (o prazo deve ser, pelo menos, três dias úteis após o último dia do pagamento) e divulgação do resultado	18/10/2019	-	Site do PROFCIAMB
Prazo Recursal (intervalo de 2 dias úteis após divulgação do resultado da homologação)	23/10/2019 24/10/2019	08 às 12h 14h às 17h	Secretaria do PROFCIAMB
Resultado da homologação das inscrições após recurso.	25/10/2019	-	Secretaria do PROFCIAMB
Etapa 1 – prova de conhecimento	29/10/2019	14h às 18h	Anfiteatro do CODAP
Resultado da Etapa 1 com pontuação	05/11/2019	-	Site do PROFCIAMB
Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis após divulgação do resultado da Etapa 1)	06/11/2019 07/11/2019	08 às 12h 14h às 17h	Secretaria do PROFCIAMB
Resultado da Etapa 1 após recurso	08/11/2019	-	Site do PROFCIAMB
Etapa 2 – Resultado da avaliação do Pré-projeto com pontuação	11/11/2019	-	Site do PROFCIAMB
Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis após a divulgação do resultado da Etapa 2)	12/11/2019 13/11/2019	08 às 12h 14h às 17h	Secretaria do PROFCIAMB
Resultado da Etapa 2 após recurso	14/11/2019	-	Site do PROFCIAMB
Etapa 3 – Defesa de projeto	18/11/2019 20/11/2019	08 às 12h 14h às 18h	A ser divulgado no site do PROFCIAMB
Resultado da Etapa 3 com pontuação	21/11/2019	-	Site do PROFCIAMB
Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis após a divulgação do resultado da Etapa 3)	22/11/2019 25/11/2019	08 às 12h 14h às 17h	Secretaria do PROFCIAMB
Resultado da Etapa 3 após recurso	26/11/2019	-	Site do PROFCIAMB
Etapa 4 – avaliação de currículo (Currículo Lattes) - sem a presença dos candidatos	27/11/2019 28/11/2019	-	-
Resultado da Etapa 4 com pontuação	29/11/2019	-	Site do PROFCIAMB
Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis após a divulgação do resultado da Etapa 4)	02/12/2019 03/12/2019	08 às 12h 14h às 17h	Secretaria do PROFCIAMB
Resultado da Etapa 4 após recurso	04/12/2019	-	Site do PROFCIAMB
Resultado envolvendo todas as etapas, com pontuação	06/12/2019	-	Site do PROFCIAMB
Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis)	09/12/2019	08 às 12h	Secretaria do PROFCIAMB



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

	10/12/2019	14h às 17h	
Resultado final com pontuação e lista excedentes	13/12/2019	-	Site do PROFCIAMB
Previsão de Matrícula Institucional	A definir pela POSGRAP	-	-
Previsão de Início das aulas	A definir pela POSGRAP	-	-

## 10. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

**10.1.** Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para o Ensino das Ciências Ambientais nas datas previstas no Cronograma (item 9), de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

- a) Cópias e originais:
- Diploma de graduação plena ou declaração de provável concludente. Os candidatos concludentes aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de graduação plena ou declaração que o diploma está sendo confeccionado.
  - Histórico Escolar do curso de graduação.
  - Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
  - CPF (não obrigatório para estrangeiros).
  - Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
  - Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
  - Certidão de nascimento ou casamento.
  - Comprovante de residência.
  - Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino) (para candidatos brasileiros).
  - Autodeclaração Étnico Racial (para candidatos à cota PPI)
  - Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (para candidatos à cota PPI).
- b) 01 (uma) fotografia 3x4 recente.

**10.2.** A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

**10.3.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

**10.4.** Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

**10.5.** Os candidatos aprovados excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do programa de pós-graduação em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

**10.5.1.** A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos no edital ou datas posteriormente publicadas, conforme o Calendário da Pós-Graduação.

**10.6.** O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** Local de informações sobre inscrições, realização das provas e recursos: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais ou no site: <http://www.posgraduacao.ufs.br/prof-ciamb>.

**11.2.** Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação oficial contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos dispostos no item 4 deste edital.

**11.3.** As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização da **Etapas 3 (Defesa do Pré-projeto)**, a presença dos demais candidatos (a gravação destas etapas é obrigatória).

**11.4.** Será garantida a não identificação dos candidatos nas provas de conhecimento e de idioma.

**11.5.** As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

**11.6.** Na ocorrência de grande número de candidatos, poderá a Etapas 3 (Defesa do Pré-projeto), se realizar em dias sucessivos,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

aplicando-se a cada um dos grupos a regra de 11.3.

**11.7.** Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais, no site: <<http://www.posgraduacao.ufs.br/prof-ciamb>> e afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa.

**11.8.** Os programas de pós-graduação deverão disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus dados e suas folhas (s) de resposta (s) das diversas fases do processo seletivo.

**11.9.** Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da data de divulgação do Resultado Final, sob pena de sua reciclagem.

**11.10.** A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento. **11.11.** É vedada a divulgação telefônica de resultado.

**11.12.** Toda a documentação do candidato selecionado será utilizada para efetivar a sua matrícula.

**11.13.** Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:

**11.13.1.** Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

**11.13.2.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas, incorrendo em comportamento indevido durante a realização do Exame.

**11.13.3.** Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com outro candidato, durante as provas.

**11.13.4.** Portar, após ingressar na sala de provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação.

**11.13.5.** Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

**11.13.6.** Utilizar livros, notas ou impressos durante a realização das provas do processo seletivo.

**11.13.7.** Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um aplicador ou ausentar-se em definitivo antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas.

**11.13.8.** Não entregar ao aplicador a Folha de Redação e a Folha de Rascunho ao terminar as provas.

**11.13.9.** Ausentar-se da sala de provas com a Folha de Redação e a Folha de Rascunho.

**11.13.10.** Não atender às orientações da equipe de aplicação durante a realização do processo seletivo.

**11.13.11.** A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste Edital.

**11.13.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais.

**11.13.13.** O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa, bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais e na página <<http://www.posgraduacao.ufs.br/prof-ciamb>> (PROFCIAMB).

São Cristóvão, 16 de setembro de 2019.

**Profa. Dra. Núbia Dias dos Santos**

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

**EDITAL PROFCIAMB /POSGRAP/UFS N° 01/2019  
ANEXO 01**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL  
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o programa de pós-graduação em Rede Para Ensino das Ciências Ambientais regido pelo Edital n° 01/2019 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que sou \_\_\_\_\_ (negro ou índio), para o fim específico de atender ao Item 3.1 do Edital PROFCIAMB N.º 01/2019 bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

**EDITAL PROFCIAMB /POSGRAP/UFS N° 01/2019  
ANEXO 02**

**DECLARAÇÃO PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o programa de pós-graduação em Rede Para Ensino das Ciências Ambientais regido pelo Edital n° 01/2019 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência e que estou apto(a) para a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei n° 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4° do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296/04, no art. 1° da Lei n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerei apenas às vagas referentes à ampla concorrência, e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

**Observações:** O Laudo médico deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá conter o nome do médico especialista, a assinatura e CRM, caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

**EDITAL PROFCIAMB /POSGRAP/UFS Nº 01/2019  
ANEXO 03**

**MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER ENTREGUE POR CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (NA INSCRIÇÃO,  
EM ENVELOPE LACRADO)**

Atesto, para os devidos fins de direito, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ apresenta a seguinte deficiência(espécie) \_\_\_\_\_, sob o Código Internacional de Doença (CID 10) \_\_\_\_\_, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência \_\_\_\_\_, apresentando o seguinte nível de autonomia \_\_\_\_\_. Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada está de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, ou com o art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

Forneço, também, as seguintes informações complementares:

- 1 - se deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações? ( ) sim ( ) não
- 2 - se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses);
- 3 - se deficiente visual, anexar exame de acuidade em ambos os olhos (AO), com especificação da patologia e do campo visual;
- 4 - se deficiente mental:

4.1) data de início: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

4.2) especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: \_\_\_\_\_

5 - Se deficiente com deficiência múltipla:

5.1) especificar a associação de duas ou mais deficiências: \_\_\_\_\_

6. Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

**OBS:** O laudo precisa ter uma data de emissão não superior a 180 dias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

**EDITAL PROFCIAMB/POSGRAP/UFS N° 01/2019  
ANEXO 04**

**FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL DE CANDIDATOS**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_,

Candidato (a) ao processo seletivo regido pelo EDITAL PROFCIAMB/POSGRAP/UFS N° 01/2019, ciente das disposições no que concerne ao ATENDIMENTO ESPECIAL, informo que necessito de atendimento especial e que a minha condição (de pessoa com deficiência, gestante, lactante, idoso, pessoa com nome social) não impede a realização das atividades do curso e solicito providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

**TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:**

- Atendimento Especializado (oferecido a pessoas com deficiência)
- Atendimento Específico (oferecido a gestantes, lactantes, idosos)
- Atendimento pelo Nome Social \_\_\_\_\_

**NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:**

- Prova com letra ampliada fonte 18
- Prova com letra ampliada fonte 24
- Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais
- Sala de fácil acesso e mobiliário acessível.
- Não necessita de prova especial
- Outras (especificar) \_\_\_\_\_

**Observação: O candidato com cegueira ou baixa visão deverá providenciar por conta própria, os recursos específicos tipo: reglete, punção, sorobã, lupas, luminária, etc..**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

**EDITAL PROFCIAMB /POSGRAP/UFS N° 01/2019**  
**ANEXO 05 – Programa para a Prova de Conhecimento**

CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Grupo de Trabalho. Produção Técnica. CAPES: Brasília, 2019. Disponível em:

[http://www.capes.gov.br/images/novo\\_portal/documentos/DAV/avaliacao/10062019\\_Produ%C3%A7%C3%A3o-T%C3%A9cnica.pdf](http://www.capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/DAV/avaliacao/10062019_Produ%C3%A7%C3%A3o-T%C3%A9cnica.pdf)

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da Liberdade**. Editora Paz e Terra LTDA: Rio de Janeiro/RJ, 1967. Disponível em: <[http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/paulofreire/livro\\_freire\\_educacao\\_pratica\\_liberdade.pdf](http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/paulofreire/livro_freire_educacao_pratica_liberdade.pdf)>.

LEFF, Enrique. Complexidade, Interdisciplinaridade e Saber Ambiental. In: PHILIPPI Jr. A. et al. (Org). **Interdisciplinaridade em Ciências Ambientais**. São Paulo: Signus Editora, 2000. Capítulo 2. p. 19– 51. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/us000001.pdf>>.

PAIXÃO, Roberto Brasileiro; BRUNI, Adriano Leal. Mestrados profissionais: Características, especificidades, diferenças e relatos de sucesso. **Administração: Ensino e Pesquisa**, v. 14, n. 2, p. 279-310, 2013. Disponível em: <https://raep.emnuvens.com.br/raep/article/view/66>

QUINTAS, José Silva. **Introdução à Gestão Ambiental Pública**. 2ª edição revista. Brasília: IBAMA, 2006. Disponível em: <<http://www.blogdocancado.com/wp-content/uploads/2011/06/livro-introducao-a-gestao-ambiental-publica.pdf>>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

**EDITAL PROFCIAMB /POSGRAP/UFS N° 01/2019**  
**ANEXO 06– Critérios para avaliação do Pré-Projeto**

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (Item 5.2.3.)</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>	<b>VALOR ADQUIRIDO</b>
a) Pertinência com a temática proposta neste edital e com o eixo temático escolhido pelo (a) candidato (a).	2,0	
b) Coerência e estrutura entre os elementos de pesquisa (Justificativa/problematização, revisão bibliográfica, objetivos, metodologia, cronograma de execução e referências bibliográficas).	2,0	
c) Relevância e pertinência da revisão bibliográfica.	2,0	
d) Metodologia (apresentação, coerência com o problema e objetivos).	2,0	
e) Ineditismo, abrangência e impacto do produto técnico e/ou didático na escola ou sociedade.	2,0	
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>	

<b>ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS (Item 4.6)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
Título		
Nome do (a) candidato (a)		
Indicação de um (a) Orientador (a) e de uma área de atuação/linha de pesquisa desse (a) orientador (a)		
Introdução		
Problematização		
Justificativa		
Revisão Bibliográfica		
Objetivo geral e específicos		
Metodologia		
Indicação de produto didático e/ou técnico a ser gerado com a pesquisa		
Cronograma de execução		
Referências bibliográficas		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS

EDITAL PROFCIAMB/POSGRAP/UFS N° 01/2019  
ANEXO 07 – Barema para avaliação do currículo

PRODUÇÃO ACADÊMICA				
ITEM AVALIADO	Pontuação por Item	Pontuação Máxima	TOTAL	
1	Participação por Projeto de Iniciação Científica/ Iniciação à Docência/ Pesquisa e/ou Extensão	1	2	40
2	Trabalho publicado em periódico Qualis C	1	2	
3	Trabalho publicado em periódico Qualis B	2	4	
4	Trabalho publicado em periódico Qualis A	3	6	
5	Apresentação ou Publicação de trabalho científico em evento local/regional	0,5	2	
6	Apresentação ou Publicação de trabalho científico em evento nacional	1	4	
7	Apresentação ou Publicação de trabalho científico em evento internacional	2	8	
8	Participação em congressos/simpósios como ouvinte	1	6	
9	Participação em grupo de pesquisa cadastrado na Plataforma Lattes/CNPQ	1	1	
10	Autoria ou co-autoria em capítulo de livro publicado	1	2	
11	Autoria de livro publicado	2	2	
12	Organização de livro publicado	1	1	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
ITEM AVALIADO	Pontuação por Item	Pontuação Máxima	TOTAL	
1	Experiência docente em âmbito da Educação Básica (por ano)	2	10	60
2	Experiência Profissional em espaços não-formais (Hospitais, parques, empresas privadas, entre outras)	2	10	
3	Experiência docente em curso de Pós-Graduação Lato Sensu (por disciplina)	1	5	
4	Experiência docente em curso de Graduação (por semestre letivo)	1	7	
5	Cursos de Capacitação ministrados com duração igual ou superior a 20h	2	6	
6	Participação em curso de extensão com duração igual ou superior a 20h e ofertado por Instituição de Ensino Superior.	0,5	5	
7	Organização ou coordenação de evento	1	7	
8	Coordenação de projetos ou programas de Formação Docente e áreas afins	1	5	
9	Título de Mestre (Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> ).	3	3	
10	Título de Especialista/Aperfeiçoamento (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ).	2	2	

